

**SETOR DE  
LICITAÇÃO**



## **EDITAL**

# **CARTA CONVITE Nº004/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de reposição de paralelepípedos em diversas ruas do Município de Macaparana, conforme planilha orçamentária inserida no processo.

### **DADOS DO PROCESSO:**

**DATA DE ABERTURA:** 06/09/2019 – 08h00min;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global;

**VALOR ESTIMADO:** R\$85.513,20 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos);

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar da sua apresentação.

**Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de  
Macaparana – Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro –  
Macaparana-PE.**

**CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 29.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.027/2019**  
**CONVITE Nº.004/2019**

**1.0 PREÂMBULO:**

**1.1 O MUNICÍPIO DE MACAPARANA** torna público que no dia **06 de setembro de 2019, às 08h00min** a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída por meio da **Portaria n.º 177/2019**, estará reunida na sua sede localizada na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, – Centro – Macaparana/PE, para receber e proceder a abertura dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e proposta de preço, referentes ao **Convite nº.004/2019**, do tipo menor preço global, **sob o regime de empreitada por preço unitário**.

1.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data prevista para o recebimento e abertura desta licitação.

1.1.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima estabelecida, a licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

1.1.3 Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente instrumento deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitação em até 02(dois) dias antes da data de abertura deste processo licitatório.

1.1.4 O presente convite e os atos dele decorrentes, reger-se-ão pelas disposições da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas nele previstas.

**2.0 DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de **reposição de paralelepípedos** em diversas ruas do Município de Macaparana, com fornecimento dos materiais pelo Município conforme planilha orçamentária inserida no processo.

**3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar da presente licitação somente:

a) Empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Macaparana/PE;

b) Empresas interessadas, cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Município, e, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e propostas de preço, respectivamente.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macaparana/PE;



b) Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.3 A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos e lacrados contendo, respectivamente, os documentos de **Habilitação** (Envelope nº. 01) e a **Proposta de Preço** (Envelope nº. 02), que deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, devendo contar em ambos os envelopes a modalidade, o número desta licitação, a razão social da empresa licitante;

3.4 Os envelopes deverão ser entregues pelo licitante, ou por seu representante legal regularmente constituído, através de instrumento de procuração pública ou particular, ou credencial, acompanhados de documento de identificação (RG ou outro documento com foto).

3.5 Na impossibilidade do comparecimento do licitante, ou de seu procurador regularmente constituído, os envelopes poderão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação por meio de portadores, desde que dentro do prazo e horário preestabelecidos no preâmbulo deste convite, de modo que permita a licitante participar no certame.

#### **4.0 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO – INÍCIO DOS TRABALHOS**

4.1 A sessão para recebimento dos envelopes 01 e 02 – documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, será pública e realizada em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93, e das normas constantes neste Convite e de seus respectivos anexos.

4.2 A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

##### **4.2.1 Do Credenciamento**

4.2.1.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as licitantes deverão estar representadas por pessoas devidamente credenciadas nos Termos no subitem 3.4 e 3.5 deste Convite, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

4.2.1.1.1 Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, juntamente com Carta de Credenciamento, Declaração que Possui Todos os Requisitos Exigidos no Edital, a Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO V)**.

4.2.1.2 - Se a licitante estiver representada por sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

##### **4.2.2 Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**



4.2.2.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CONVITE Nº004/2019  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CONVITE Nº004/2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**

4.3.1 - No envelope nº. 01 deverá constar os documentos exigidos nos subitens subsequentes a serem apresentados preferencialmente, na ordem em que se segue:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

##### **4.3.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente consolidado e registrado na forma da Lei, nos quais deverá ser contemplado, dentre os objetivos sociais, a prestação de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, o documento deverá ser apresentado de documentos de **eleição de seus administradores**;
- c) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d) **No caso de sociedades civis**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### **4.3.1.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, conforme se segue:



b.1) A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;

b.3) A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

b.4) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.6) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (**para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99), conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste convite.

4.3.1.3 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no neste edital.

4.3.1.4 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.3.1.5 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **4.3.1.6 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

a) Certidão negativa de **falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.



a.2) Quando no texto da certidão a que se refere o subitem "a." **EXCLUIR os processos do PJe**, será obrigatória a apresentação da certidão constante do subitem "a.1".

#### **4.3.1.7 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.**

4.4 Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:

- No original;
- Fotocópia legível e autenticada por cartório competente;
- Publicação em órgão da imprensa oficial;
- Fotocópia acompanhada dos respectivos documentos originais para serem autenticados por membro da CPL.

4.5 Em todos os documentos apresentados, a razão social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da licitante deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;

4.6 A aceitação dos documentos obtidos via "*internet*" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.7 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste capítulo não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem apenas o seu requerimento.

4.8 Dar-se-á a **INABILITAÇÃO** da licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

## **5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

5.1 A proposta de preços a ser apresentada deverá conter as condições exigidas nos subitens que se seguem:

5.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em **01 (uma)** via emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, e rubricadas todas as suas folhas, fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ-MF, número(s) de telefone(s) e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como indicar o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho para posterior pagamento;

5.1.2 Conter em moeda nacional vigente, o **VALOR GLOBAL** para os serviços objeto deste Convite, valor este que deverá ser expresso em **algarismo** e por **extenso**, na moeda corrente nacional, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor por extenso sobre o numérico, apresentados de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



5.1.3 Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, EPI's, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite e seus Anexos.

5.1.4 Conter Prazo de validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias;

## 5.2 PLANILHA DE ORÇAMENTO

---

5.2.1 A **Planilha de Orçamento** deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preço a qual deverá ser preenchida com os preços unitários e total para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no *Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA*, deverá constar de maneira legível.

5.2.2 Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob nenhuma hipótese, serem alterados pela licitante, sendo, ainda, obrigatória à apresentação de preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços – Anexo I*, deste Convite, **sob pena de desclassificação**;

5.2.3 Nos preços propostos, deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, *EPI'S*, execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao Município, nos termos previstos neste Convite.

5.3 Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem as exigências do presente Convite e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.4 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação:

5.4.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes 02 – Propostas, e com poderes para esse fim;

5.4.2 No caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

5.4.3 Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 6.0 ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

---



6.1 Iniciada a sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação fará a abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação, e procederá a análise de todos os documentos apresentados, os quais serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes;

6.2 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas passarão por análise nos *sites* dos órgãos expedidores visando comprovar a autenticidade das mesmas;

6.3 O Presidente da Comissão de Licitação facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;

6.4 Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgados os mesmos, será procedido à abertura do Envelope nº. 02 – Proposta de Preço obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

#### **6.5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL:**

---

6.6 O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas;

6.7 São considerados como **limites máximos** admitidos os que se seguem:

6.7.1 O valor global máximo admitido para os serviços é **R\$85.513,20** (Oitenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos).

6.8 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem preços unitários e o global superiores aos definidos na **Planilha de Orçamento Básico e no subitem 6.7.1 deste convite, respectivamente.**

6.9 A análise e julgamento das propostas observarão o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Convite, e será procedido de acordo com o tipo da licitação – **MENOR PREÇO**, o qual será aferido em obediência ao seguinte **CRITÉRIO:**

6.9.2 Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global orçado pelo Município de Macaparana/PE, ou

b) Valor Global orçado pelo Município de Macaparana/PE.

6.10 Após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### **7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

---





7.1 Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Macaparana/PE, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE.

7.2 O prazo para a interposição de recursos será de 02(dois) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou da data da lavratura da ATA, se todos os licitantes estiverem presentes a sessão.

7.3 Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

7.4 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada junto a Comissão Permanente de Licitação.

7.5 O recurso deverá ser dirigido a Comissão de Licitação, podendo a mesma reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir a Autoridade Superior, que será devidamente informado, devendo a decisão ser comunicada a todos os licitantes;

7.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

## **8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte **Atividade Orçamentária nº:**

02.08 – Secretaria de Infraestrutura

15.452.0009.2056.0001 – Manutenção Pavimentação, Galerias águas pluviais e esgoto

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

## **9.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação da Autoridade Superior para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

## **10.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

10.1 A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o Contrato em até **03 (três) dias úteis** após da homologação do processo licitatório;

## **11.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93,

11.2 O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** consecutivos.



## 12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.3 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

12.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

12.5 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

12.6 Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

12.7 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

## 13.0 DAS PENALIDADES:

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa nos seguintes percentuais:

**a) 0,5 % (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço licitado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, podendo ocorrer a não-aceitação do objeto após o trigésimo dia e a critério da Administração, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b) 10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**d) Suspensão temporária** do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Macaparana por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) **Rescisão contratual** por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

13.2 A sanção de **suspensão temporária do direito de licitar** e contratar com o Município de Macaparana poderá ser aplicada à **CONTRATADA** que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para Município de Macaparana;
- b) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- d) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- e) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- f) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Município de Macaparana, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- g) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- h) apresentar Município de Macaparana qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- i) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com Município de Macaparana, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública:

13.3.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Macaparana, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.3.2 A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

13.3.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou **CONTRATADA** que, dentre outros casos:

- a) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- b) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Macaparana, em virtude de atos ilícitos praticados.



13.3.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.6 Da aplicação de multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Município de Macaparana cabe defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

13.7 Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie, ou caso seja considerada procedente a multa, o **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.8 Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

13.9 Uma vez recolhidas as multas estabelecidas neste convite, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, o **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.10 A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Secretaria solicitante.

13.11 Os recursos serão apreciados e julgados pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **14.0 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

#### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Quaisquer informações, esclarecimentos, ou cópia deste convite, estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana/PE.

15.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, e obrigações decorrentes de acidente de trabalho,



inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, ao **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

15.4 O Município de Macaparana/PE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;

15.5 Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **16.0 DOS ANEXOS:**

---

16.1 São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- Anexo I** Planilha Orçamentária;
- Anexo II** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos a habilitação;
- Anexo IV** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo VI** Minuta do Contrato de Fornecimento;
- Anexo VII** Protocolo de recebimento do Convite.

Macaparana/PE, 28 de agosto de 2019.

Aldo Luiz Gomes de Araújo Silva  
Presidente da CPL



**ANEXO I**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
<b>OBRA: REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO DE PARALELEPIPEDO</b>					<b>PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:</b>	
<b>LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE</b>					<b>12 MESES</b>	
<b>DATA: AGOSTO 2019</b>						
<b>CIDADE: MACAPARANA</b>						
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M <sup>2</sup>	5.356,29	15,74	84.307,94
2.0	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	121,99	9,88	1.205,26
<b>TOTAL</b>						<b>85.513,20</b>

JOSÉ CARLOS JÚNIOR  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. De Infraestrutura



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo Licitatório n.027/2019 – Modalidade: Carta Convite nº004/2019

Local: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, CEP: 55.865-000, MACAPARANA-PE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **CARTA CONVITE Nº004/2019**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo Licitatório n.027/2019 – Modalidade: Carta Convite nº004/2019

Local: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, CEP: 55.865-000, MACAPARANA-PE.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(local e data)**

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo Licitatório n.027/2019 – Modalidade: Carta Convite nº004/2019

Local: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, CEP: 55.865-000, MACAPARANA-PE.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )***

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo Licitatório n.027/2019 – Modalidade: Carta Convite nº004/2019

Local: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, CEP: 55.865-000, MACAPARANA-PE.

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para  
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

a) Se enquadra como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – EPP;**

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e  
II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;*

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**Processo nº027/2019**  
**Carta Convite nº004/2019**  
**Contrato de Prestação de Serviços nº\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE E A  
EMRESA\_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro, Macaparana-PE., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.888/0001-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sr. **José Carlos Júnior**, residente e domiciliado em Macaparana/PE, inscrito no CPF-MF sob nº 196.766.204-59, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, conforme homologação inserida às fls. do Processo Administrativo nº027/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

#### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para executar os serviços de reposição de paralelepípedos em diversas ruas do Município de Macaparana, conforme planilha orçamentária inserida nos autos processo.

#### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93.

2.2 O prazo de vigência do contrato será de 13 (**treze**) meses consecutivos.

#### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:**

3.1 Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da *Planilha de Orçamento dos Serviços* e da *proposta de preço* apresentadas pela CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, neles incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços.

3.2 O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



3.2.1 Após aprovação dos serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará a fatura mensal correspondente, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la;

3.2.2 A fatura não aprovada pela fiscalização será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 3.1.1., a partir da data de sua reapresentação;

3.2.3. O Município providenciará o pagamento da fatura em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

##### **02.08 – Secretaria de Infraestrutura**

15.452.0009.2056.0001 – Manutenção Pavimentação, Glerias águas pluviais e esgoto

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

---

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

5.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

5.1.2 Por inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada;

5.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

5.1.4 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 02(dois) dias úteis.

5.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados Município de Macaparana/PE, até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

---

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus empregados e prepostos



- c) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.2 Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, através de Transferência bancária para a Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

b) Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos;

c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O CONTRATANTE, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços

7.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços objeto deste convite.

8.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Município, este poderá rescindir o CONTRATO.

8.4 Independentemente de cobrança de multas, o Município poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, no percentual previsto no subitem 8.1 deste instrumento de contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

## **9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



- 9.1 Fazem parte integrante e indissociável, como nele estivesse transcrito: o **Convite nº002/2019**, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 9.2 A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim acordadas, depois de lido e achadas conforme, firmam as partes este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um único efeito.

Macaparana/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**



**ANEXO VII**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE**

**REF.: CARTA CONVITE nº004/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para executar os serviços de reposição de paralelepípedos** em diversas ruas do Município de Macaparana, conforme planilha orçamentária inserida no processo.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ N.º:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE.:</b>			
<b>E-MAIL.:</b>			

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos (planilha orçamentária | planilha da memória de cálculo | composição), e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo **exime o Município de Macaparana de qualquer responsabilidade** quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, ..... de ..... de 2019.

**Nome:** .....

**Assinatura:** .....

